

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037884/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46213.012559/2019-04
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/07/2019
SINDICATO EMPREGADOS COMERCIO JABOATAO DOS GUARARAPES, CNPJ n. 40.813.628/0001-20, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). PAULO ROBERTO FLORENTINO LIMA e por seu Presidente, Sr(a). VALDECI MARTINS DE OLIVEIRA;

E

SINDICOM/JABOATAO-SINDICATO DO COMERCIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES, CNPJ n. 08.143.331/0001-92, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FELIPE FREIRE DE OLIVEIRA e por seu Procurador, Sr(a). THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 30 de setembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS NO COMERCIO**, com abrangência territorial em **Jaboatão dos Guararapes/PE**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DA CONVENÇÃO PANDEMIA COVID-19.

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus(COVID-19);

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(COVID-19);

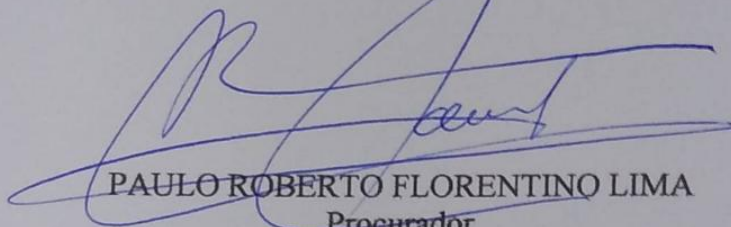
Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus(COVID-19) no Estado de Pernambuco;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.834, publicado em 21 de março de 2020, que por determinação do Governador

do Estado de Pernambuco estabeleceu medidas restritivas direcionadas ao segmento do comércio de bens e serviços e demais atividades empresariais, especificamente sobre a interrupção do funcionamento para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus(COVID-19);

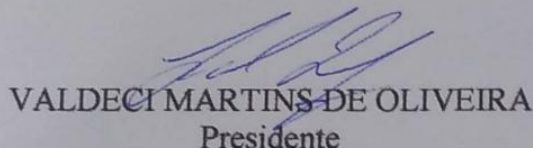
RESOLVEM, as categorias profissional e econômica, ora representadas pelos sindicatos acima nominados, **PRORROGAR OS EFEITOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**, devidamente registrada na SRT/PE/Ministério da Economia sob o nº PE000728/2019 e processo nº 46213.012559/2019-04 por **120(cento e vinte) dias, no período de 1º de junho a 30 de setembro de 2020**, visando resguardar os interesses de ambas as categorias envolvidas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a CCT. 2019/2020, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais necessários.



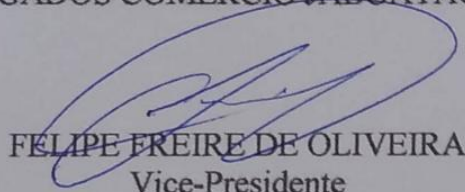
PAULO ROBERTO FLORENTINO LIMA
Procurador

SINDICATO EMPREGADOS COMERCIO JABOATAO DOS GUARARAPES



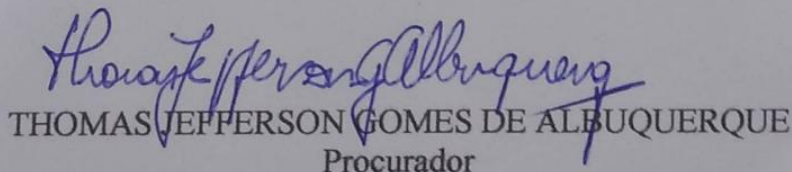
VALDECI MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

SINDICATO EMPREGADOS COMERCIO JABOATAO DOS GUARARAPES



FELIPE FREIRE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

SINDICOM/JABOATAO-SINDICATO DO COMERCIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES



THOMAS JEFFERSON GOMES DE ALBUQUERQUE
Procurador

SINDICOM/JABOATAO-SINDICATO DO COMERCIO DO JABOATAO DOS GUARARAPES